

REQUERIMENTO N _____, DE 2025/CPMI nº _____

Postula que seja CONVOCADO para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI o senhor CHARLES GOES FREITAS, CPF 913.205.773-34.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento o senhor CHARLES GOES FREITAS, CPF 913.205.773-34, pelos fatos e fundamentos na sequência expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do senhor Charles Góes Freitas revela-se necessária diante dos fortes indícios de sua vinculação ao esquema fraudulento apurado no âmbito da chamada “farra do INSS”, em especial pela estreita relação financeira e pessoal com a advogada e ex-dirigente associativa Cecília Rodrigues Mota, apontada pela Polícia Federal como uma das principais operadoras do sistema ilícito.

Conforme levantamentos constantes no relatório da autoridade policial, Charles Góes Freitas figurou como beneficiário direto de R\$ 366.988,00, valores recebidos em múltiplas operações financeiras originadas de empresas controladas por Cecília, incluindo sua sociedade de advocacia e a empresa Highway Comércio e Serviços de Informática, TI e Segurança Ltda. Essa condição de beneficiário evidencia seu papel ativo no fluxo de dispersão e aproveitamento dos recursos desviados, indicando que não se trata de mera coincidência ou vínculo periférico, mas de participação



consciente na engrenagem financeira do esquema.

A análise dos relatórios bancários aponta que as transferências ocorreram em momentos concomitantes à movimentação de vultosos valores pelas entidades associativas investigadas, reforçando a tese de que Charles Góes Freitas integrou o grupo de pessoas físicas utilizadas para receber e dar aparência de legalidade a recursos ilícitos. Esse fluxo de repasses, fracionados e sucessivos, mostra-se incompatível com a alegada capacidade econômica e patrimonial do convocado, impondo o dever de esclarecer sua origem, finalidade e destinação.

Não bastasse sua participação financeira, há registros que demonstram a proximidade pessoal entre Charles e Cecília Rodrigues Mota. Conforme apurado em relatórios de inteligência, ele foi seu acompanhante em pelo menos cinco viagens, incluindo deslocamentos internacionais para Paris, entre 2023 e 2024. Essa coincidência de trajetos e a constância de sua presença em deslocamentos de alto custo, por si só, sugerem benefícios decorrentes dos recursos movimentados no esquema, além de denotar seu papel no núcleo mais próximo da operadora.

A presença em viagens internacionais também sugere a necessidade de esclarecer se houve utilização de recursos desviados para custear tais deslocamentos e se Charles Góes Freitas atuou como laranja, facilitador ou mesmo articulador em movimentações financeiras internacionais. A proximidade pessoal e financeira entre ambos, com compartilhamento de recursos e despesas de alto padrão, reforça o indício de que o convocado detém informações cruciais sobre a forma de funcionamento do esquema e sobre os demais envolvidos.

Diante desse quadro, é imprescindível que Charles Góes Freitas compareça para prestar esclarecimentos detalhados sobre as operações financeiras que o beneficiaram, a origem e o destino dos recursos recebidos, bem como sobre sua participação nas viagens realizadas em companhia de Cecília Rodrigues Mota. Seu depoimento é essencial para completar o mapa das relações pessoais e financeiras que sustentaram o esquema, permitindo compreender de forma mais ampla a rede de favorecimentos ilícitos articulada em torno das entidades associativas e de seus operadores.

Sala das Comissões,



ADRIANA VENTURA
DEPUTADA- NOVO/SP

MARCEL VAN HATTEM
DEPUTADO- NOVO/RS

EDUARDO GIRÃO
SENADOR-NOVO/CE

LUIZ LIMA
DEPUTADO-NOVO/RJ





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento do Congresso Nacional

Deputado(s)

- 1 Dep. Luiz Lima (NOVO/RJ)
- 2 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)

